



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20241029/0003-48

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAL DE MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA BANDA DE MÚSICA CHICO DO PISTON, DE RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Peças e acessórios instrumento musical PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: BOLSA PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO, APLICAÇÃO: CAIXA DE BATERIA 14", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLIÉSTER 900, REVESTIMENTO INTERNO: ALMOFADA DE E	1.0	Unidade	325,84	325,84
2	Peças e acessórios instrumento musical PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: BOLSA PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO, APLICAÇÃO: SURDO DE BATERIA 16", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLIÉSTER 900, REVESTIMENTO INTERNO: ALMOFADA DE E	1.0	Unidade	344,99	344,99
3	Peças e acessórios instrumento musical PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: BOLSA PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO, APLICAÇÃO: FERRAGENS DE BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NYLON 600, REVESTIMENTO INTERNO: EVA, COM PUXADOR	1.0	Unidade	369,57	369,57
4	Peças e acessórios instrumento musical PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: BOLSA PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO, APLICAÇÃO: BOMBO DE BATERIA 22", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLIÉSTER 900, REVESTIMENTO INTERNO: ALMOFADA DE E	1.0	Unidade	355,25	355,25
5	Peças e acessórios instrumento musical PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: BOLSA PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO, APLICAÇÃO: TOM DE BATERIA 10", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLIÉSTER 900, REVESTIMENTO INTERNO: ALMOFADA DE E	1.0	Unidade	286,18	286,18
6	Peças e acessórios instrumento musical PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: BOLSA PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO, APLICAÇÃO: TOM DE BATERIA 12", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLIÉSTER 900, REVESTIMENTO INTERNO: ALMOFADA DE E	1.0	Unidade	281,63	281,63
7	Peças e acessórios instrumento musical PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: KIT DE PELE HIDRÁULICA, APLICAÇÃO: BATERIA, 8", 10", 12", 16", 22" E 14", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILME DUPLO	3.0	Kit	940,93	2.822,79
8	Peças e acessórios instrumento musical PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: PALHETA, APLICAÇÃO: SAX ALTO EB	30.0	Unidade	34,86	1.045,80
9	Peças e acessórios instrumento musical PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: PALHETA, APLICAÇÃO: SAX TENOR 2,5	30.0	Unidade	53,93	1.617,90
10	Peças e acessórios instrumento musical PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: PALHETA, APLICAÇÃO: SAX TENOR BB	30.0	Unidade	47,13	1.413,90

Graciano Tomaz Fonseca



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 955

RUBRICA m

11	Peças e acessórios instrumento musical	10,0	Unidade	99,10	991,00
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: CREME, APLICAÇÃO: TROMBONE Á VARA					
12	Peças E Acessórios Instrumento Musical	10,0	Kit	300,30	3.003,00
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: KIT DE LIMPEZA, APLICAÇÃO: TROMPETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: 05 ITENS; 01 ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PISTOS; 01 CREM					
13	Peças E Acessórios Instrumento Musical	8,0	Kit	168,30	1.346,40
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: JOGO DE SAPATILHA, APLICAÇÃO: FLAUTA CLARINETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JOGO DE SAPATILHA PARA CLARINETE BUFFET CRAMPON					
14	Estante - partitura	1,0	Unidade	322,57	322,57
ESTANTE - PARTITURA, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 490 MM, LARGURA: 300 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA BATUTA, PEDESTAL EM METAL E PÉS RETRÁ					
15	Peças e acessórios instrumento musical	20,0	Unidade	35,63	712,60
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: ADESIVO PROTETOR DE BOQUILHA, APLICAÇÃO: SAXOFONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA 0,35MM					
16	Peças e acessórios instrumento musical	6,0	Unidade	39,06	234,36
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: ADESIVO PROTETOR DE BOQUILHA, APLICAÇÃO: CLARINETE SIB					
17	Peças E Acessórios Instrumento Musical	6,0	Unidade	359,03	2.154,18
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: BOQUILHA, APLICAÇÃO: SAXOFONE					
18	Peças E Acessórios Instrumento Musical	6,0	Unidade	254,63	1.527,78
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: SUPORTE DE SOLO, APLICAÇÃO: CLARINETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: DOBRÁVEL, ACONDICIONAMENTO DENTRO DA CAMPANA DO IN					
19	Peças E Acessórios Instrumento Musical	6,0	Kit	97,60	585,60
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: KIT DE LIMPEZA, APLICAÇÃO: CLARINETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ESCOVA DE LIMPEZA LUBRIFICANTE, CHAVE, FLANELA					
20	Peças E Acessórios Instrumento Musical	6,0	Unidade	159,52	957,12
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: SUPORTE DE SOLO, APLICAÇÃO: SAXOFONE ALTO/SAXOFONE TENOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: COM PINO DE TRAVAMENTO DE BLOQUEIO DO SUPORTE					
21	Peças e acessórios instrumento musical	8,0	Unidade	51,79	414,32
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: CORREIA, APLICAÇÃO: SAXOFONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POSSUI 2 APOIOS QUE VÃO NOS OMBROS E UM TERCEIRO E					
22	Peças E Acessórios Instrumento Musical	4,0	Unidade	184,93	739,72
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: JOGO DE SAPATILHA, APLICAÇÃO: SAXOFONE TENOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: EM COURO					
23	Peças E Acessórios Instrumento Musical	3,0	Kit	121,73	365,19
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: KIT DE LIMPEZA, APLICAÇÃO: SAXOFONE ALTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: 07 ITENS; 01 ESCOVA SECADORA PARA O INSTRUMENTO; 0					
24	Peças e acessórios instrumento musical	20,0	Unidade	95,36	1.907,20
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: CREME SINTÉTICO, APLICAÇÃO: INSTRUMENTOS DE SOPRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GREAZE PARA CORTIÇA					
25	Peças E Acessórios Instrumento Musical	10,0	Unidade	14,97	149,70
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: CORTIÇA PORTUGUESA, APLICAÇÃO: TUDEL DE SAXOFONES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 62 MM DE COMPRIMENTO, 40 MM DE LARGURA, 2 MM DE					
26	KIT DE LIMPEZA PARA SAX TENOR	3,0	Kit	140,13	420,39

Luís Tomaz Fonseca



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

sele unicer
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 254
RUBRICA M

KIT DE LIMPEZA PARA SAX TENOR					
27	CASE PARA TUBA	2.0	Unidade	756,30	1.512,60
CASE PARA TUBA SOUZAFONE					
28	ABRAÇADEIRA DE BOQUILHA PARA CLARINETE	8.0	Unidade	97,33	778,64
ABRAÇADEIRA DE BOQUILHA PARA CLARINETE					
29	TAMPA COBRE BOQUILHA PARA CLARINETE	8.0	Unidade	69,96	559,68
TAMPA COBRE BOQUILHA PARA CLARINETE					
30	TAMPA COBRE BOQUILHA PARA SAX ALTO	6.0	Unidade	73,45	440,70
TAMPA COBRE BOQUILHA PARA SAX ALTO					
31	TAMPA COBRE BOQUILHA PARA SAX TENOR	3.0	Unidade	69,90	209,70
TAMPA COBRE BOQUILHA PARA SAX TENOR					
32	BOCAL PARA TROMPETE	4.0	Unidade	83,42	333,68
BOCAL PARA TROMPETE					
33	BOCAL PARA TROMBONE Nº 12	4.0	Unidade	124,80	499,20
BOCAL PARA TROMBONE Nº 12					
34	BOCAL PARA TUBA Nº 25	2.0	Unidade	133,67	267,34
BOCAL PARA TUBA Nº 25					
35	PAD SAVER SAX TENOR (ESCOVA SECADORA)	2.0	Unidade	137,00	274,00
PAD SAVER SAX TENOR (ESCOVA SECADORA)					
36	CASE PARA SAX HORN EB	3.0	Unidade	458,95	1.376,85
CASE PARA SAX HORN EB					
37	Peças e Acessórios Instrumento Musical	80.0	Unidade	34,13	2.730,40
PALHETA TRADICIONAL TAMANHO 2,5 - PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: PALHETA, APLICAÇÃO: CLARINETE					
38	Parafusadeira	1.0	Unidade	239,55	239,55
PARAFUSADEIRA, ROTAÇÃO: MÍNIMA: 600, VOLTAGEM: 110/220, COMPONENTES: COM MALETA, ACESSÓRIOS, BATERIA, CARREGADOR BIVOLT					
39	Serra tico-tico manual	1.0	Unidade	345,91	345,91
SERRA TICO-TICO MANUAL, ROTAÇÃO: 3.100 RPM, TENSÃO: 220 V, APLICAÇÃO: OFICINA, POTÊNCIA: 710 W, CAPACIDADE CORTE MADEIRA: 80 MM, CAPACIDADE CORTE ALUMÍNIO: 20 MM, CAPACIDADE CORTE AÇO: 10 MM					
40	Jogo Chave	1.0	Jogo	135,49	135,49
JOGO CHAVE, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO: JOGO DE CHAVE FENDA, PHILIPS E ALICATES., QUANTIDADE PEÇAS: 39, COMPONENTES: 05 CHAVES DE FENDA: 1/8X3, 3/16X4, 1/4X1,5, 1/4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE EM CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO ACETINADO COM P					
41	ESTANTE PARA PARTITURAS DESMONTÁVEL	10.0	Unidade	355,34	3.553,40

Graciano Tomaz Franca



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 955

RUBRICA M

A Estante de metal e permite perfeito encaixe suas pautas e não deixa que elas deslizem atrapalhando sua performance.					
42	Peças e acessórios instrumento musical	25.0	Unidade	108,90	2.722,50
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: PALHETA, APLICAÇÃO: SAX BARÍTONO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 21,2					
43	Peças E Acessórios Instrumento Musical	1.0	Unidade	676,33	676,33
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: SUPORTE/ESTANTE, APLICAÇÃO: CAIXA CLARA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS EMBORRACHADOS PARA CAIXA DE 10 A 14 POLEGADAS					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 2 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 41.350,95 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ernesto Tomaz Ferraz



4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório



com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 159

RUBRICA m

substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

Proa Tomar Fonseca



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 961

RUBRICA m

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

Luís Tomaz Faria



8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e

Erwin Tomé Fonseca



do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº



123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante);;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social



8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0804.13.122.0002.2.091 - Gestão e Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Cultura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente33903000 - Material de Consumo44905225 - Equipamentos e Material Permanente33903025 - Material de Consumo33903099 - Material de Consumo; 0804.13.392.0029.2.092 - Apoio e Incentivo às Manifestações Artísticas e Culturais, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905225 - Equipamentos e Material Permanente33903025 - Material de Consumo44905200 - Equipamentos e Material Permanente33903000 - Material de Consumo33903099 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ANEXO I.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

A abertura de um novo processo licitatório para a aquisição de equipamentos permanentes, instrumentos musicais e materiais de manutenção dos instrumentos para a Banda de Música Chico do Piston, vinculada à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu/CE, é necessária devido ao fracasso de alguns lotes no processo licitatório anterior.

No processo licitatório anterior, apesar dos esforços para adquirir todos os itens necessários para a estruturação e manutenção da banda, alguns lotes foram considerados fracassados, seja pela ausência de propostas, seja por propostas que não atenderam aos requisitos técnicos e financeiros especificados. Esse fracasso impede o atendimento integral das necessidades da Banda de Música Chico do Piston, comprometendo tanto o funcionamento da banda quanto a realização de suas atividades culturais e educacionais.

A Banda de Música Chico do Piston desempenha um papel importante na promoção da cultura local e no incentivo à educação musical, proporcionando atividades de formação e desenvolvimento para jovens e crianças da comunidade. Além disso, a banda é frequentemente envolvida em eventos municipais e representações culturais, contribuindo para a identidade e a valorização da cultura local. A falta de equipamentos e instrumentos adequados pode limitar sua atuação e a qualidade das apresentações, comprometendo os objetivos da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e prejudicando o acesso da comunidade a esse importante recurso cultural.

Dado o caráter essencial desse investimento para a continuidade e qualidade das atividades da banda, recomenda-se a abertura de um novo processo licitatório, que permita a participação de novos fornecedores e possa atrair propostas que atendam aos critérios técnicos e financeiros exigidos. Esse novo processo visa garantir a aquisição dos itens necessários e assegurar que a Banda de Música Chico do Piston tenha condições adequadas para desenvolver seu papel cultural e educativo, com instrumentos e equipamentos de qualidade.

A abertura de nova licitação é, portanto, indispensável para suprir as demandas da banda e para que o município continue a oferecer acesso à educação musical e a promover a cultura local de maneira adequada.

1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ENEAS TORRES FERREIRA

Eneas Torres Ferreira



2. NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. Introdução

A Banda de Música "Chico do Piston", mantida pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu - CE, desempenha um papel fundamental na promoção da cultura local, educação musical e integração social. Através da música, o grupo contribui significativamente para o desenvolvimento cultural e social da comunidade, sendo um patrimônio imaterial do município. Para garantir a continuidade e o aprimoramento das atividades da banda, faz-se necessária a aquisição de equipamentos permanentes, instrumentos musicais e material de manutenção.

2.2. Importância da Aquisição

A Banda de Música "Chico do Piston" é um dos principais meios de expressão artística e cultural da cidade, participando ativamente de eventos cívicos, culturais, educacionais e religiosos. Além disso, a banda desempenha um papel educativo, promovendo a formação musical de jovens e adultos, oferecendo a oportunidade de aprendizado e desenvolvimento de habilidades musicais.

2.3. Situação Atual

Atualmente, a Banda enfrenta dificuldades decorrentes do desgaste natural dos instrumentos e da falta de equipamentos adequados para a execução de suas atividades. Muitos dos instrumentos estão em estado de deterioração, comprometendo a qualidade das apresentações e o desenvolvimento dos músicos. Além disso, a falta de material de manutenção impede a preservação adequada dos instrumentos, acelerando seu desgaste e aumentando os custos com reparos.

2.4. Necessidade de Equipamentos e Materiais

A aquisição de novos instrumentos musicais e equipamentos permanentes é essencial para garantir a continuidade das atividades da banda com a qualidade e o profissionalismo que a comunidade de Senador Pompeu merece. A renovação do acervo instrumental e a disponibilização de materiais de manutenção são fundamentais para:

- **Melhoria da Qualidade Sonora:** A substituição de instrumentos antigos e deteriorados por novos, garantindo uma melhor qualidade sonora nas apresentações.
- **Aprimoramento do Ensino Musical:** A disponibilidade de instrumentos em bom estado é crucial para o aprendizado dos alunos, possibilitando um desenvolvimento musical mais eficaz.

Erwin Tasso Fenari



- **Preservação do Patrimônio Cultural:** A manutenção adequada dos instrumentos garante a preservação do patrimônio cultural representado pela Banda de Música "Chico do Piston".
- **Ampliação do Repertório e Capacidade Técnica:** Novos instrumentos e equipamentos permitirão à banda ampliar seu repertório e desenvolver habilidades técnicas mais avançadas.

2.5. Conclusão

A aquisição dos equipamentos permanentes, instrumentos musicais e material de manutenção é uma medida indispensável para assegurar o bom funcionamento da Banda de Música "Chico do Piston", preservando e promovendo o patrimônio cultural do Município de Senador Pompeu. Investir na banda é investir na cultura, na educação e no futuro da comunidade. Portanto, é de suma importância que o processo de aquisição seja iniciado o mais breve possível para que os objetivos mencionados sejam alcançados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução ideal para atender à demanda de adquirir equipamentos permanentes, instrumentos musicais e material de manutenção dos instrumentos, para atender a demanda da Banda de Música Chico do Piston do Município de Senador Pompeu/CE, em conformidade com as diretrizes nutricionais estabelecidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. O planejamento e a definição do objeto desta contratação foram realizados após um meticuloso Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual considerou aspectos técnicos, econômicos e legais, seguindo o disposto pela Lei 14.133.

De acordo com o Art. 18 da Lei 14.133, o ETP detalhou a melhor solução para o interesse público envolvido, fundamentando-se na previsão da contratação no plano de aquisições e ressaltando a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida. A solução apresentada é a mais adequada existente no mercado, considerando as seguintes justificativas:

- **Preservação do Patrimônio Cultural:** A Banda de Música Chico do Piston é uma parte essencial da cultura local e representa um importante patrimônio imaterial do município. Manter a banda bem equipada é fundamental para garantir a continuidade das tradições musicais e culturais.
- **Promoção de Eventos Culturais:** A banda participa ativamente de eventos culturais, religiosos e cívicos, promovendo a cultura local e contribuindo para a identidade cultural da comunidade. Equipamentos adequados e instrumentos de qualidade são essenciais para a realização dessas atividades.

Erwin Tasso Franco



- Incentivo à Formação Musical: A banda é uma oportunidade de aprendizado para jovens e adultos do município, incentivando a formação musical e promovendo a inclusão social por meio da música. A aquisição de instrumentos e materiais de manutenção garante a continuidade e qualidade do ensino musical.
- Desenvolvimento de Habilidades: Participar da banda permite aos integrantes desenvolver habilidades técnicas e artísticas, contribuindo para o crescimento pessoal e profissional dos mesmos.
- Equipamentos Permanentes de Longa Duração: A aquisição de equipamentos permanentes garante que a banda esteja equipada com instrumentos e materiais de qualidade, que têm maior durabilidade, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e otimizando os recursos públicos.
- Manutenção Preventiva e Corretiva: O investimento em materiais de manutenção é crucial para assegurar que os instrumentos estejam sempre em condições adequadas de uso, evitando desgastes e prolongando a vida útil dos mesmos.
- Benefício à Comunidade: A banda proporciona entretenimento, cultura e educação à população de Senador Pompeu. Equipamentos e instrumentos adequados são necessários para que a banda continue desempenhando esse papel significativo na comunidade.
- Inclusão Social: A banda, ao oferecer oportunidades de participação a diversos membros da comunidade, promove a inclusão social e o desenvolvimento coletivo, fortalecendo os laços comunitários.

Esta análise e escolha da proposta mais adequada está em consonância com o Art. 11 da Lei 14.133, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e promover a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, bem como atender aos objetivos de transparência e eficácia preceituados pelo Art. 5º da mesma lei.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objetivo central é garantir a continuidade e o pleno funcionamento da Banda de Música Chico do Piston, que desempenha um papel fundamental na preservação e promoção da cultura local, além de ser um importante instrumento de educação e inclusão social no município. A aquisição desses bens é necessária para suprir as demandas da banda, proporcionando a qualidade e eficiência necessárias para o desenvolvimento de suas atividades.

4.1. Necessidade de Equipamentos e Instrumentos

A aquisição de equipamentos permanentes e instrumentos musicais é essencial para:

- Manutenção da qualidade das apresentações: Instrumentos em boas condições são fundamentais para garantir a qualidade sonora e a excelência

Enzo Tomaz Feneiro



das apresentações da banda em eventos municipais, cívicos, religiosos e culturais.

- Renovação do acervo: A aquisição de novos instrumentos visa renovar o acervo da banda, garantindo que todos os integrantes disponham de instrumentos adequados e em perfeitas condições de uso.

4.2. Importância do Material de Manutenção

O material de manutenção dos instrumentos é necessário para:

- Preservação e longevidade dos instrumentos: A manutenção regular e preventiva dos instrumentos musicais é crucial para garantir sua durabilidade, evitando a necessidade de substituições frequentes e assegurando que estejam sempre em condições ideais para uso.
- Economia de recursos públicos: Investir em manutenção é uma estratégia econômica, pois prolonga a vida útil dos instrumentos, evitando gastos excessivos com reposições.

4.3. Impacto Social e Cultural

A Banda de Música Chico do Piston é um patrimônio cultural do município, com relevante impacto social:

- Educação e Inclusão Social: A banda oferece formação musical e oportunidades de desenvolvimento pessoal e social para jovens e adultos da comunidade, contribuindo para a inclusão social e o fortalecimento dos laços comunitários.
- Preservação da Cultura Local: A banda é uma das principais representantes da cultura musical do município, participando ativamente de eventos que valorizam as tradições locais e promovem a identidade cultural da região.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Levantamento de Necessidades

- Diagnóstico de Situação Atual: Foi realizado um levantamento detalhado das condições dos equipamentos e instrumentos musicais atualmente disponíveis na Banda de Música Chico do Piston. Identificou-se a necessidade de reposição e/ou aquisição de novos instrumentos e materiais de manutenção para substituir itens obsoletos, danificados ou em quantidade insuficiente.
- Demanda por Novos Membros: Considerou-se a inclusão de novos membros na banda, o que requer a ampliação do número de instrumentos musicais disponíveis para que todos os integrantes possam participar ativamente.

5.2. Previsão de Atividades e Eventos

- Calendário de Atividades: A estimativa de quantidade foi baseada no calendário de eventos previstos para o ano, incluindo apresentações cívicas, culturais,



religiosas e educativas, que demandam instrumentos em bom estado e em quantidade adequada para atender a todas as necessidades da banda.

- Intensidade de Uso dos Instrumentos: Considerou-se a frequência e intensidade de uso dos instrumentos durante ensaios e apresentações, o que impacta na necessidade de manutenção regular e, conseqüentemente, na quantidade de materiais de manutenção a serem adquiridos.

5.3. Critérios de Durabilidade e Substituição

- Vida Útil dos Equipamentos: A aquisição de equipamentos permanentes foi estimada com base na durabilidade dos instrumentos, prevendo a substituição de itens que atingiram ou estão próximos do fim de sua vida útil. A escolha de quantidades adequadas garante que os instrumentos estejam sempre em bom estado de conservação.
- Necessidade de Manutenção Preventiva: A quantidade de material de manutenção foi estimada levando em conta a necessidade de realizar manutenção preventiva em todos os instrumentos da banda, assegurando sua durabilidade e a qualidade sonora nas apresentações.

5.4. Consultas a Especialistas e Fornecedores

- Consultas Técnicas: Foram realizadas consultas a especialistas em instrumentos musicais e manutenção, que indicaram as quantidades necessárias de cada tipo de equipamento e material, baseadas na experiência prática e nas características específicas da Banda de Música Chico do Piston.
- Cotações e Orçamentos: A estimativa também se baseou em cotações junto a fornecedores especializados, que forneceram informações sobre os pacotes de aquisição mais adequados e as quantidades recomendadas de equipamentos e materiais para a demanda específica da banda.

5.5. Planejamento Orçamentário

- Disponibilidade Orçamentária: A estimativa levou em conta os recursos orçamentários disponíveis pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, buscando otimizar a aplicação desses recursos para atender plenamente à demanda da banda, sem comprometer outras áreas de atuação da secretaria.
- Custo-Benefício: Considerou-se a relação custo-benefício na aquisição dos equipamentos e materiais, optando por quantidades que assegurem a funcionalidade da banda sem excessos ou desperdícios de recursos públicos.

5.6. Detalhamento dos itens e quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-----	-----	---------	----------

Erivelton Tomaz Fereira



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE L

Fl. 270

RUBRICA m

1	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	1.0	UNIDADE	325,84	325,84
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: BOLSA PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO, APLICAÇÃO: CAIXA DE BATERIA 14", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLIÉSTER 900, REVESTIMENTO INTERNO: ALMOFADA DE E					
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	1.0	UNIDADE	344,99	344,99
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: BOLSA PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO, APLICAÇÃO: SURDO DE BATERIA 16", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLIÉSTER 900, REVESTIMENTO INTERNO: ALMOFADA DE E					
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	1.0	UNIDADE	369,57	369,57
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: BOLSA PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO, APLICAÇÃO: FERRAGENS DE BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NYLON 600, REVESTIMENTO INTERNO: EVA, COM PUXADOR					
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	1.0	UNIDADE	355,25	355,25
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: BOLSA PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO, APLICAÇÃO: BOMBO DE BATERIA 22", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLIÉSTER 900, REVESTIMENTO INTERNO: ALMOFADA DE E					
5	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	1.0	UNIDADE	286,18	286,18
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: BOLSA PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO, APLICAÇÃO: TOM DE BATERIA 10", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLIÉSTER 900, REVESTIMENTO INTERNO: ALMOFADA DE E					
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	1.0	UNIDADE	281,63	281,63
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: BOLSA PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO, APLICAÇÃO: TOM DE BATERIA 12", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLIÉSTER 900, REVESTIMENTO INTERNO: ALMOFADA DE E					
7	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	3.0	KIT	940,93	2.822,79
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: KIT DE PELE HIDRÁULICA, APLICAÇÃO: BATERIA, 8", 10", 12", 16", 22" E 14", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILME DUPLO					
8	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	30.0	UNIDADE	34,86	1.045,80
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: PALHETA, APLICAÇÃO: SAX ALTO EB					

Evair Mano Ferreira



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



9	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	30.0	UNIDADE	53,93	1.617,90
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: PALHETA, APLICAÇÃO: SAX TENOR 2,5					
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	30.0	UNIDADE	47,13	1.413,90
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: PALHETA, APLICAÇÃO: SAX TENOR BB					
11	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	10.0	UNIDADE	99,10	991,00
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: CREME, APLICAÇÃO: TROMBONE À VARA					
12	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	10.0	KIT	300,30	3.003,00
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: KIT DE LIMPEZA, APLICAÇÃO: TROMPETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: 05 ITENS; 01 ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PISTOS; 01 CREM					
13	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	8.0	KIT	168,30	1.346,40
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: JOGO DE SAPATILHA, APLICAÇÃO: FLAUTA CLARINETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JOGO DE SAPATILHA PARA CLARINETE BUFFET CRAMPON					
14	ESTANTE - PARTITURA	1.0	UNIDADE	322,57	322,57
ESTANTE - PARTITURA, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 490 MM, LARGURA: 300 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA BATUTA, PEDESTAL EM METAL E PÉS RETRÁ					
15	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	20.0	UNIDADE	35,63	712,60
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: ADESIVO PROTETOR DE BOQUILHA, APLICAÇÃO: SAXOFONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA 0,35MM					
16	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	6.0	UNIDADE	39,06	234,36
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: ADESIVO PROTETOR DE BOQUILHA, APLICAÇÃO: CLARINETE SIB					
17	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	6.0	UNIDADE	359,03	2.154,18
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: BOQUILHA, APLICAÇÃO: SAXOFONE					
18	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	6.0	UNIDADE	254,63	1.527,78

Enio Tomaz Ferreira



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

selo unicef
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 274
RUBRICA m

PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: SUPORTE DE SOLO, APLICAÇÃO: CLARINETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: DOBRÁVEL, ACONDICIONAMENTO DENTRO DA CAMPANA DO IN					
19	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	6.0	KIT	97,60	585,60
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: KIT DE LIMPEZA, APLICAÇÃO: CLARINETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ESCOVA DE LIMPEZA LUBRIFICANTE, CHAVE, FLANELA					
20	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	6.0	UNIDADE	159,52	957,12
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: SUPORTE DE SOLO, APLICAÇÃO: SAXOFONE ALTO/SAXOFONE TENOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: COM PINO DE TRAVAMENTO DE BLOQUEIO DO SUPORTE					
21	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	8.0	UNIDADE	51,79	414,32
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: CORREIA, APLICAÇÃO: SAXOFONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POSSUI 2 APOIOS QUE VÃO NOS OMBROS E UM TERCEIRO E					
22	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	4.0	UNIDADE	184,93	739,72
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: JOGO DE SAPATILHA, APLICAÇÃO: SAXOFONE TENOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: EM COURO					
23	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	3.0	KIT	121,73	365,19
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: KIT DE LIMPEZA, APLICAÇÃO: SAXOFONE ALTO;, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: 07 ITENS:01 ESCOVA SECADORA PARA O INSTRUMENTO; 0					
24	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	20.0	UNIDADE	95,36	1.907,20
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: CREME SINTÉTICO, APLICAÇÃO: INSTRUMENTOS DE SOPRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GREAZE PARA CORTIÇA					
25	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	10.0	UNIDADE	14,97	149,70
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: CORTIÇA PORTUGUESA, APLICAÇÃO: TUDEL DE SAXOFONES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 62 MM DE COMPRIMENTO, 40 MM DE LARGURA, 2 MM DE					
26	KIT DE LIMPEZA PARA SAX TENOR	3.0	KIT	140,13	420,39
KIT DE LIMPEZA PARA SAX TENOR					
27	CASE PARA TUBA	2.0	UNIDADE	756,30	1.512,60
CASE PARA TUBA SOUZAFONE					

Gracis Tomaz Ferreira



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 275

28	ABRAÇADEIRA DE BOQUILHA PARA CLARINETE	8.0	UNIDADE	97,33	R\$ 778,64
ABRAÇADEIRA DE BOQUILHA PARA CLARINETE					
29	TAMPA COBRE BOQUILHA PARA CLARINETE	8.0	UNIDADE	69,96	559,68
TAMPA COBRE BOQUILHA PARA CLARINETE					
30	TAMPA COBRE BOQUILHA PARA SAX ALTO	6.0	UNIDADE	73,45	440,70
TAMPA COBRE BOQUILHA PARA SAX ALTO					
31	TAMPA COBRE BOQUILHA PARA SAX TENOR	3.0	UNIDADE	69,90	209,70
TAMPA COBRE BOQUILHA PARA SAX TENOR					
32	BOCAL PARA TROMPETE	4.0	UNIDADE	83,42	333,68
BOCAL PARA TROMPETE					
33	BOCAL PARA TROMBONE Nº 12	4.0	UNIDADE	124,80	499,20
BOCAL PARA TROMBONE Nº 12					
34	BOCAL PARA TUBA Nº 25	2.0	UNIDADE	133,67	267,34
BOCAL PARA TUBA Nº 25					
35	PAD SAVER SAX TENOR (ESCOVA SECADORA)	2.0	UNIDADE	137,00	274,00
PAD SAVER SAX TENOR (ESCOVA SECADORA)					
36	CASE PARA SAX HORN EB	3.0	UNIDADE	458,95	1.376,85
CASE PARA SAX HORN EB					
37	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	80.0	UNIDADE	34,13	2.730,40
PALHETA TRADICIONAL TAMANHO 2,5 - PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: PALHETA, APLICAÇÃO: CLARINETE					
38	PARAFUSADEIRA	1.0	UNIDADE	239,55	239,55
PARAFUSADEIRA, ROTAÇÃO: MÍNIMA: 600, VOLTAGEM: 110/220, COMPONENTES: COM MALETA, ACESSÓRIOS, BATERIA, CARREGADOR BIVOLT					
39	SERRA TICO-TICO MANUAL	1.0	UNIDADE	345,91	345,91
SERRA TICO-TICO MANUAL, ROTAÇÃO: 3.100 RPM, TENSÃO: 220 V, APLICAÇÃO: OFICINA, POTÊNCIA: 710 W, CAPACIDADE CORTE MADEIRA: 80 MM, CAPACIDADE CORTE ALUMÍNIO: 20 MM, CAPACIDADE CORTE AÇO: 10 MM					
40	JOGO CHAVE	1.0	JOGO	135,49	135,49
JOGO CHAVE, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO: JOGO DE CHAVE FENDA, PHILIPS E ALICATES, QUANTIDADE PEÇAS: 39, COMPONENTES: 05 CHAVES DE FENDA: 1/8X3, 3/16X4,					

Gracil Tâmara Farias



1/4X1,5, 1/4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE EM CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO ACETINADO COM P						
41	ESTANTE PARA PARTITURAS DESMONTÁVEL	10.0	UNIDADE	355,34	3.553,40	
A ESTANTE DE METAL E PERMITE PERFEITO ENCAIXE SUAS PAUTAS E NÃO DEIXA QUE ELAS DESLIZEM ATRAPALHANDO SUA PERFORMANCE.						
42	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	25.0	UNIDADE	108,90	2.722,50	
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: PALHETA, APLICAÇÃO: SAX BARÍTONO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 2,1,2						
43	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	1.0	UNIDADE	676,33	676,33	
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: SUPORTE/ESTANTE, APLICAÇÃO: CAIXA CLARA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS EMBORRACHADOS PARA CAIXA DE 10 A 14 POLEGADAS						

5.7. CAPACIDADE LOGÍSTICA E ENTREGA: As entregas devem ser realizadas em até 10 (dez) dias após solicitação de compra por parte da secretaria solicitante. Onde o fornecedor contratado deva possuir capacidade logística para garantir entregas pontuais, assegurando que os itens estejam disponíveis conforme a demanda da Secretaria, evitando interrupções nos serviços.

6. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e as específicas necessidades e condições inerentes ao processo de Contratação Pública para adquirir equipamentos permanentes, instrumentos musicais e material de manutenção dos instrumentos, para atender a demanda da BANDA DE MÚSICA CHICO DO PISTON do Município de Senador Pompeu/CE, a participação de empresas na forma de consórcio será vedada com base nas seguintes justificativas:

6.1. A natureza do objeto de contratação que consiste no fornecimento de equipamentos permanentes, instrumentos musicais e material de manutenção dos instrumentos, para atender a demanda da BANDA DE MÚSICA CHICO DO PISTON, implica uma gestão logística e operacional que pode ser mais efetivamente realizada por uma única entidade sem as complexidades adicionais decorrentes da gestão de múltiplas empresas;

6.2. A vedação da participação em consórcio busca simplificar a cadeia de responsabilidades e facilitar a fiscalização e o controle do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando uma prestação de serviços mais eficiente;

Procurador



6.3. Evita-se a diluição da responsabilidade entre os consortes, o que poderia resultar em obstáculos à efetiva prestação de um serviço público de qualidade e ao cumprimento das normas nutricionais e sanitárias estabelecidas;

6.4. A estrutura e a escala da contratação não se mostram compatíveis com a formação de consórcios, tendo em vista que este formato e geralmente reservado para grandes projetos de infraestrutura ou aquisições de vulto que exigem diversificação de especialidades e capacidade técnico-operacional que ultrapassam a capacidade individual de um único fornecedor;

6.5. A competitividade do certame é assegurada sem a necessidade de consórcios, uma vez que o mercado de fornecimento de equipamentos permanentes, instrumentos musicais e material de manutenção dos instrumentos já conta com múltiplas empresas capazes de atender às exigências do edital individualmente;

6.6. O Art. 15 da Lei 14.133/2021 permite a participação em consórcio, porém, a Administração pode estabelecer a vedação com base em uma justificativa devidamente fundamentada no processo licitatório que será o caso deste processo;

6.7. O Art. 49 da Lei 14.133/2021, que insta a adotar critérios de sustentabilidade, reflete a necessidade de contratações públicas responsáveis e transparentes, o que é facilitado em contratos com agentes únicos, evitando os desafios adicionais de coordenação decorrentes dos consórcios.

Portanto, a insurgência contra a formação de consórcios está alinhada com a promoção de uma licitação eficiente, transparente e alinhada com o público-alvo a ser atendido, bem como com os princípios de economicidade e eficiência determinados pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando o Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

7.2. Portanto, a cotação de preços é uma prática essencial e estratégica na AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAL DE MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA BANDA DE MÚSICA CHICO DO PISTON pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Senador Pompeu-CE, garantindo uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos. O valor estimado orçado foi de **R\$ 41.350,95 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).**



8. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A viabilidade socioeconômica para a aquisição de equipamentos permanentes, instrumentos musicais e materiais de manutenção dos instrumentos para a Banda de Música Chico do Piston pode ser abordada com base em diferentes aspectos que demonstram o impacto positivo dessa iniciativa na comunidade de Senador Pompeu. A seguir, são apresentadas as principais dimensões dessa viabilidade:

8.1. Impacto Social e Cultural

- **Preservação da Cultura Local:** A banda é uma entidade cultural de grande importância para o município, desempenhando um papel central na preservação das tradições musicais e culturais da região. A continuidade de suas atividades, por meio da aquisição dos equipamentos e instrumentos necessários, garante que a cultura local seja mantida viva e acessível à comunidade.
- **Inclusão Social:** A Banda de Música Chico do Piston oferece oportunidades para que crianças, jovens e adultos participem de atividades culturais e educativas. Isso promove a inclusão social, dando acesso a todos os membros da comunidade a experiências de desenvolvimento pessoal e social, reduzindo desigualdades.
- **Fortalecimento da Identidade Comunitária:** A banda contribui significativamente para a identidade cultural e comunitária de Senador Pompeu, criando um senso de pertencimento e orgulho entre os moradores, o que pode levar a um fortalecimento do tecido social.

8.2. Impacto Econômico

- **Desenvolvimento de Competências:** A formação musical oferecida pela banda possibilita o desenvolvimento de competências que podem ser úteis no mercado de trabalho, como disciplina, trabalho em equipe e habilidades artísticas, o que pode contribuir para a empregabilidade dos participantes.
- **Economia Local:** A realização de apresentações musicais pela banda pode atrair visitantes e turistas para o município, movimentando a economia local, especialmente nos setores de comércio e serviços. Isso pode gerar renda adicional para a cidade e seus moradores.
- **Redução de Custos com Manutenção:** A aquisição de materiais de manutenção para os instrumentos musicais evita desgastes prematuros e prolonga a vida útil dos equipamentos, resultando em economia de recursos públicos no longo prazo. Além disso, equipamentos permanentes de qualidade reduzem a necessidade de reposições frequentes.



8.3. Sustentabilidade

- Investimento Duradouro: A aquisição de equipamentos permanentes e de qualidade garante que os recursos investidos sejam aproveitados por um longo período, beneficiando sucessivas gerações de músicos e a comunidade em geral.
- Manutenção Preventiva: Ao investir em material de manutenção, a banda pode adotar práticas de manutenção preventiva, reduzindo a necessidade de reparos caros e aumentando a durabilidade dos instrumentos, o que torna a aquisição economicamente vantajosa a médio e longo prazo.

8.4. Educação e Desenvolvimento Humano

- Fomento à Educação Musical: A banda, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, desempenha um papel educativo, promovendo o desenvolvimento intelectual e emocional dos participantes através do aprendizado musical. Isso contribui para a formação integral dos jovens e para a construção de um futuro melhor para eles.
- Promoção do Bem-Estar: A música tem um impacto comprovado no bem-estar emocional e psicológico. A participação na banda pode oferecer aos membros da comunidade uma forma de expressão e de lazer saudável, contribuindo para a qualidade de vida e para o desenvolvimento pessoal.

8.5. Apoio e Legitimidade Governamental

- Alinhamento com Políticas Públicas: A iniciativa de equipar adequadamente a banda está alinhada com as políticas públicas de promoção da cultura, educação e inclusão social do município, reforçando o compromisso do governo local com o desenvolvimento socioeconômico e cultural da população.
- Transparência e Eficiência: A aquisição, realizada com base em uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos, fortalece a confiança da população na administração municipal e demonstra um uso responsável dos recursos em prol do benefício coletivo.

8.6. Geração de Emprego e Oportunidades

- Criação de Oportunidades Locais: A compra de novos instrumentos e materiais de manutenção pode envolver fornecedores locais, estimulando a economia do município e criando empregos temporários relacionados à entrega e instalação dos equipamentos.
- Profissionalização: A banda pode funcionar como uma incubadora de talentos musicais, abrindo portas para que os participantes possam seguir carreiras artísticas, tanto no município quanto em outras regiões, promovendo a mobilidade social.

Grís Tom Foneiro



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 380

RUBRICA M

A aquisição de equipamentos permanentes, instrumentos musicais e materiais de manutenção para a Banda de Música Chico do Piston é socialmente e economicamente viável. O impacto positivo na cultura, na educação, na economia local e na inclusão social justifica o investimento, que, além de promover o desenvolvimento humano, fortalece o patrimônio cultural do município. A longo prazo, essa aquisição contribui para a sustentabilidade das atividades da banda e para o bem-estar da comunidade de Senador Pompeu.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões):

0804.13.122.0002.2.091 - Gestão e Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Cultura

44905200 - Equipamentos e Material Permanente

33903000 - Material de Consumo

44905225 - Instrumentos Musicais e Artísticos

33903025 - Material para Manutenção de Bens Móveis

33903099 - Outros Materiais de Consumo

0804.13.392.0029.2.092 - Apoio e Incentivo às Manifestações Artísticas e Culturais

44905225 - Instrumentos Musicais e Artísticos

33903025 - Material para Manutenção de Bens Móveis

44905200 - Equipamentos e Material Permanente

33903000 - Material de Consumo

33903099 - Outros Materiais de Consumo

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a eficiência administrativa nas aquisições públicas e a busca pela maximização dos recursos, somos favoráveis ao parcelamento da solução para a aquisição no fornecimento de equipamentos permanentes, instrumentos musicais e material de manutenção dos instrumentos, para atender a demanda da Banda de Música Chico do Piston do município de Senador Pompeu/CE. O parcelamento é fundamentado nos seguintes aspectos da Lei 14.133:

12.1. GARANTIA DE MENOR PREÇO E EFICIÊNCIA ECONÔMICA: Consoante o art. 23, a estimativa de valor para as licitações deve refletir valores de mercado. O parcelamento

Enis Tomé Fenari



do fornecimento tende a atrair um número maior de licitantes, estimulando a concorrência e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos e condições mais adequadas para a Administração Pública.

12.2. AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE: Em conformidade com o art. 11 que propugna pela igualdade e justa competição, o parcelamento favorece a participação de micro e pequenas empresas, em linha com os ditames dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, proporcionando oportunidades de negócios para o comércio local e regional, fomentando o desenvolvimento econômico.

12.3. FLEXIBILIDADE E ADAPTAÇÃO ÀS NECESSIDADES: O parcelamento pode ser ajustado para atender às variações de demanda em sintonia com o art. 40, garantindo o fornecimento adequado e contínuo de acordo com as necessidades nutricionais dos estudantes.

12.4. REDUÇÃO DE RISCOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL: A adoção do parcelamento em conformidade com o art. 18, inciso X, suporta a análise de riscos que possam comprometer a execução do contrato, mitigando o risco de desabastecimento e contribuindo para uma mais eficaz gestão contratual.

12.5. DIVISÃO POR LOTES

LOTE 01 - MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS					
SEQ	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	V. REF. UNIT.	V. REF. TOTAL
11	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	10	UNIDADE	R\$ 99,10	R\$ 991,00
12	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	10	KIT	R\$ 300,30	R\$ 3.003,00
13	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	8	KIT	R\$ 168,30	R\$ 1.346,40
15	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	20	UNIDADE	R\$ 35,63	R\$ 712,60
16	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	6	UNIDADE	R\$ 39,06	R\$ 234,36
19	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	6	KIT	R\$ 97,60	R\$ 585,60
23	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	3	KIT	R\$ 121,73	R\$ 365,19
24	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	20	UNIDADE	R\$ 95,36	R\$ 1.907,20
25	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	10	UNIDADE	R\$ 14,97	R\$ 149,70
26	KIT DE LIMPEZA PARA SAX TENOR	3	KIT	R\$ 140,13	R\$ 420,39
35	PAD SAVER SAX TENOR (ESCOVA SECADORA)	2	UNIDADE	R\$ 137,00	R\$ 274,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.989,44					
LOTE 02 - FERRAMENTAS DIVERSAS					
SEQ	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	V. REF. UNIT.	V. REF. TOTAL
38	PARAFUSADEIRA	1	UNIDADE	R\$ 239,55	R\$ 239,55

Erico Tom Fereira



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



39	SERRA TICO-TICO MANUAL	1	UNIDADE	R\$ 345,91	R\$ 345,91
40	JOGO CHAVE	1	JOGO	R\$ 135,49	R\$ 135,49

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 720,95

LOTE 03 - PEÇAS E ACESSÓRIOS MUSICAIS

SEQ	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	V. REF. UNIT.	V. REF. TOTAL
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	1	UNIDADE	R\$ 325,84	R\$ 325,84
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	1	UNIDADE	R\$ 344,99	R\$ 344,99
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	1	UNIDADE	R\$ 369,57	R\$ 369,57
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	1	UNIDADE	R\$ 355,25	R\$ 355,25
5	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	1	UNIDADE	R\$ 286,18	R\$ 286,18
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	1	UNIDADE	R\$ 281,63	R\$ 281,63
7	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	3	KIT	R\$ 940,93	R\$ 2.822,79
8	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	30	UNIDADE	R\$ 34,86	R\$ 1.045,80
9	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	30	UNIDADE	R\$ 53,93	R\$ 1.617,90
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	30	UNIDADE	R\$ 47,13	R\$ 1.413,90
14	ESTANTE - PARTITURA	1	UNIDADE	R\$ 322,57	R\$ 322,57
17	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	6	UNIDADE	R\$ 359,03	R\$ 2.154,18
18	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	6	UNIDADE	R\$ 254,63	R\$ 1.527,78
20	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	6	UNIDADE	R\$ 159,52	R\$ 957,12
21	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	8	UNIDADE	R\$ 51,79	R\$ 414,32
22	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	4	UNIDADE	R\$ 184,93	R\$ 739,72
27	CASE PARA TUBA	2	UNIDADE	R\$ 756,30	R\$ 1.512,60
28	ABRAÇADEIRA DE BOQUILHA PARA CLARINETE	8	UNIDADE	R\$ 97,33	R\$ 778,64
29	TAMPA COBRE BOQUILHA PARA CLARINETE	8	UNIDADE	R\$ 69,96	R\$ 559,68
30	TAMPA COBRE BOQUILHA PARA SAX ALTO	6	UNIDADE	R\$ 73,45	R\$ 440,70
31	TAMPA COBRE BOQUILHA PARA SAX TENOR	3	UNIDADE	R\$ 69,90	R\$ 209,70
32	BOCAL PARA TROMPETE	4	UNIDADE	R\$ 83,42	R\$ 333,68
33	BOCAL PARA TROMBONE N° 12	4	UNIDADE	R\$ 124,80	R\$ 499,20
34	BOCAL PARA TUBA N° 25	2	UNIDADE	R\$ 133,67	R\$ 267,34

Ernesto Torres Ferreira



FI 383
RUBRICA n

36	CASE PARA SAX HORN EB	3	UNIDADE	R\$ 458,95	R\$ 1.376,85
37	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	80	UNIDADE	R\$ 34,13	R\$ 2.730,40
41	ESTANTE PARA PARTITURAS DESMONTÁVEL	10	UNIDADE	R\$ 355,34	R\$ 3.553,40
42	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	25	UNIDADE	R\$ 108,90	R\$ 2.722,50
43	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	1	UNIDADE	R\$ 676,33	R\$ 676,33
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 30.640,56					

Conclui-se, portanto que o parcelamento da solução atende aos princípios de economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei 14.133 favorecendo uma gestão fiscalmente responsável e efetiva do dinheiro público, com o proveito de benefícios sociais e de incentivos à economia local advindos da ampliação da base de fornecedores. As justificativas para tal escolha estão estritamente alinhadas com as prerrogativas da lei supracitada e com a jurisprudência pertinente evidenciando um posicionamento que equilibra interesse público e viabilidade econômica.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

13.1. Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, o Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto.

13.2. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

13.3. A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado para a aquisição de equipamentos permanentes, instrumentos musicais e material de manutenção dos instrumentos para atender à demanda da Banda de Música Chico do Piston, vinculada à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu/CE, conclui-se que:

Enio Pompeu França



14.1. Relevância Cultural e Educacional: A Banda de Música Chico do Piston desempenha um papel fundamental na preservação da cultura local, na promoção de eventos cívicos e culturais, e na educação musical da comunidade. Sua atuação contribui diretamente para a valorização do patrimônio cultural do município e para o desenvolvimento artístico dos seus integrantes.

14.2. Necessidade de Equipamentos Adequados: A aquisição de equipamentos permanentes, instrumentos musicais de qualidade e materiais de manutenção é essencial para garantir o funcionamento adequado e a continuidade das atividades da banda. Instrumentos em boas condições e a disponibilidade de materiais de manutenção contribuem para o desempenho artístico da banda, permitindo que a mesma atue de forma plena em suas atividades.

14.3. Sustentabilidade e Eficiência: Investir em equipamentos de longa durabilidade e materiais de manutenção eficazes assegura a sustentabilidade do projeto, reduzindo custos a longo prazo com reposições e reparos. Este planejamento contribui para uma utilização mais eficiente dos recursos públicos, conforme os princípios de economicidade e eficiência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

14.4. Impacto Social Positivo: A banda não só promove a cultura local, mas também gera impacto social positivo ao envolver a comunidade, especialmente jovens, em atividades culturais e educativas. Este projeto, portanto, vai além do simples fornecimento de equipamentos, representando um investimento no capital humano e na coesão social do município.

14.5. Conformidade com a Legislação Vigente: O processo de aquisição deve ser conduzido em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), observando os princípios da transparência, competitividade e isonomia, garantindo que a contratação seja realizada de maneira justa e vantajosa para a administração pública.

Dessa forma, a aquisição proposta é justificada não apenas pela necessidade imediata da Banda de Música Chico do Piston, mas também pelo seu alinhamento com os objetivos estratégicos da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, que visam o fortalecimento das manifestações culturais e a promoção do desenvolvimento comunitário. Recomenda-se, portanto, a execução do projeto, tendo em vista os benefícios amplos e duradouros que ele trará para a população de Senador Pompeu/CE.

Ernio Torres Fernandes